



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITE, BISCOITO DE POLVILHO, MASSA PARA PIZZA BROTO E FRIOS, COM APLICAÇÃO DE COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP – ENTREGA PARCELADA

OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL E NÃO DOS ITENS DA BEC.

PREÂMBULO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/23

PROCESSO n° 37370/22

OFERTA DE COMPRA: 863900801002023OC00003

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10/01/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/01/2023, às 09h00min

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, Processo Administrativo Licitatório n.º 37370/22, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os Anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III – Minuta de Contrato;

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITE, BISCOITO DE POLVILHO, MASSA PARA PIZZA BROTO E FRIOS, com entrega parcelada**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo III) que integram este Edital.

II. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, bem como nas seguintes condições:

2.1.1. Para os itens: 01, 04 a 6 especificados como “**cota principal**”: todos os que preenchem os requisitos do edital.

2.1.2. Para o item: **02, 03, 07 e 08, especificado como “participação exclusiva”**: somente as **microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sob pena de desclassificação no respectivo item.**

2.1.3. Para o item: **09 a 12, especificado como “cota reservada”**: somente as **microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sob pena de desclassificação no respectivo item.**

2.1.4. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.5. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.3.1. temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;

2.3.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;

2.3.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.4. empresas em consórcio;

2.3.5. com falência decretada;

2.3.6. que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item II do Edital;

2.3.7. que configurem quaisquer das hipóteses previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Para a participação que trata o subitem 2.1.2 da presente cláusula, bem como para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e/ou trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no subitem 4.1.5.3 da cláusula IV.

III. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "**PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA**", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. As propostas de preços deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.2.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

3.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

3.4.1. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como a resposta da proponente, será feita por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

3.5. Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

Edital e seus Anexos;

IV. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, da cláusula 5ª, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.
- a.2) Prova de **inscrição estadual**;
- b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
 - b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, inclusive as contribuições sociais e Dívida Ativa da União (Certidão nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).
 - b.2) **Estadual** - através de Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do Licitante.
 - b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.
- d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.
 - 4.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 4.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a estas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega dos itens, ou revogar a licitação.
 - 4.1.2.4. **Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 4.1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.**

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, quanto a **recuperação judicial e extrajudicial** deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Município da sede da licitante.**
- b) Registro no Ministério da Agricultura (SIF) ou na Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo (SISP) para o item 04, 06, 07, 10 e 12. A não apresentação do registro dentro do prazo de validade deverá implicar na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.**



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

c) Ficha Técnica dos produtos a serem fornecidos.

4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.5.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular em relação ao trabalho de menores, nos termos da Constituição Federal, **conforme modelo abaixo**:

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar no **Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/23**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)
Em papel timbrado da empresa licitante

4.1.5.2. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo**:

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 003/23** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.
Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato:
NOME: _____
CARGO: _____
RG: _____ CPF: _____
DATA NASCIMENTO: _____
NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: R. _____ N.º _____
CIDADE: _____ CEP: _____
TELEFONE _____
E-MAIL INSTITUCIONAL _____
E-MAIL PESSOAL: _____
(Local e data)
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Em papel timbrado da empresa licitante)

4.1.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo abaixo, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37370/22
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
OBJETO: ...
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:
() considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;
() considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.
(Local e data)
(Assinatura do representante legal da empresa)
Em papel timbrado da empresa licitante

4.1.5.3.1. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;
- d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

e) Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações, ou seja:

4.1.5.3.2.1. CASO APRESENTE PROPOSTA PARA OS ITENS 1, 4 a 6, ESPECIFICADO COMO “COTA PRINCIPAL” DO ANEXO I, A MESMA PODERÁ AINDA PARTICIPAR DO CERTAME SEM OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LC 123/06;

4.1.5.3.2.2. CASO APRESENTE PROPOSTA PARA OS ITENS 2 e 3, 7 e 8, ESPECIFICADOS COMO “COTA RESERVADA” E “PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA”, A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA NOS ITENS SUPRACITADOS.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.2.3. Quanto às certidões enumeradas no item 4.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA (R\$)
TODOS	0,01

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Somente para os itens da cota principal e com base na classificação a que alude o subitem 5.5 desta cláusula, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007 detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o subitem 5.4.2, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência e marca do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo II.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.3.5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo:

a) Para os todos os itens a Proposta de Preços detalhada.

b) Documentos de Qualificação Técnica indicados no item 4.1.4.

A não apresentação do registro implicará na desclassificação da proposta e a licitante incorrerá nas penalidades deste edital;

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro por meio do chat eletrônico. Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5 da cláusula 4ª e alíneas “a” à “d” do subitem 4.1.2, da cláusula 4ª deste edital, bem como os demais documentos que tratam os subitens 4.1.1, 4.1.3 e 4.1.4 da cláusula 4ª deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Setor de Licitações, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, no endereço abaixo descrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marechal Deodoro, 313, Centro

CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3638-1450 / 57 / 58 / 59 / 61

E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

e.1) os documentos que possuem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico.

e.2) a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 4.1.2 deste Edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e/ou trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e/ou trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e/ou trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, observada a redução mínima, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

5.15. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

das causas referidas.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 6.1, o Pregoeiro informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Rua Marechal Deodoro, 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO", e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 - Centro, das 12h30 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2, desta cláusula.

6.4. A falta de interposição na forma prevista no item 6.1 importará a decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão e propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. **A adjudicação será feita por item.**

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO III do presente ato convocatório.**

8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhistas (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (dias) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 deste item VIII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.1.3. **Sendo a vencedora do certame cooperativa**, deverá, na data da contratação:

- a) demonstrar o registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;
- b) indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante;
- c) declarar que manterá durante toda a vigência contratual a condição de que trata o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto Estadual 57.159/2011, sob pena de rescisão imediata.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

8.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, se houver, comparecer ao Setor de Contratos, para assinar o termo de contrato.

8.3. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

8.4. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) – Procuração ou Contrato Social;
- b) – Cédula de Identidade;

8.4.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 8.4 não precisarão ser apresentados caso já constarem dos documentos de "Credenciamento" e/ou "Documentos de Habilitação" apresentados durante a sessão pública, bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório.

8.4.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Compras, Licitações ou Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

8.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1 desta cláusula VIII, não apresentar a documentação relacionada no subitem 8.4 desta cláusula, recusar-se a assinar o contrato, ou praticar qualquer conduta que configure desistência de proposta, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

8.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

8.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

IX – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nas condições estabelecidas na **cláusula segunda da Minuta do Contrato**, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula sexta da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo III.

XI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na **Cláusula nona da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo III.

11.2. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, bem como demais omissões previstas no subitem 8.5 da cláusula VIII do presente edital e não regularização da situação prevista no subitem 5.10, cláusula V, a adjudicada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.2.1. Pela apresentação de documentos falsos, elaboração de declarações falsas, fraude ou comportamento inidôneo no curso da licitação, a adjudicada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação e incidência art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária.

11.4.1. Poderá haver suspensão do eventual pagamento devido à Contratada durante regular-trâmite de operação de condutas faltosas e aplicação de penalidades para o fim de garantir a providência do item acima.

11.5. Se os pagamentos devidos à Adjudicatária forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Adjudicatária ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

XII – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

XIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas referentes ao presente Contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias:

- Dotação orçamentária custeada por Recursos Próprios:
- 01.14.03 - Departamento de Educação – Setor de Nutrição.

XIV – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”.

14.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação;

15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.7. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br (opção “pregaoeletronico”) e www.saojoao.sp.gov.br.

15.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 27 de Dezembro de 2022.

IZABELA SILVA FERREIRA
Chefe do Setor de Licitações

VINÍCIUS AJUDARTE DOS REIS
Subscritor do Edital



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 37370/22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/23
OFERTA DE COMPRA: 863900801002023OC00003

OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL E NÃO DOS ITENS DA BEC.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITE, BISCOITO DE POLVILHO, MASSA PARA PIZZA BROTO E FRIOS

Através do presente termo de referência, informamos ao Setor de Licitação, a demanda de alimentos para o cumprimento do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais e Estaduais de São João da Boa Vista-SP.

1. OBJETIVO

Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição, por contrato, de pães, leite, biscoito de polvilho, massa para mini pizza e frios, destinados à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. TIPO DE JULGAMENTO

O certame licitatório ocorrerá na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo fator preponderante será o “Menor Preço por Item”.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo de execução do referido objeto será de 12 meses.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO:

Registro de Preço () Contrato (X) Aquisição única ()

6. JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) garante a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, bem como entidades filantrópicas. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento dos estudantes.

Sabe-se que a alimentação é um direito social estabelecido no artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

Desta forma, a presente aquisição se faz necessária para a manutenção da alimentação escolar das Unidades de Ensino Municipais e Estaduais de São João da Boa Vista, visando melhor qualidade nutricional e hábitos alimentares saudáveis, em cumprimento à Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020. A contratação em apreço, justifica-se ainda, em razão da aproximação do término de vigência do atual contrato, sendo imprescindível o processo licitatório competente que vise à aquisição dos alimentos, para a continuidade das atividades desenvolvidas.

7. PLANILHA DA QUANTIDADE

7.1. Planilha da quantidade

Item	Qtde	Unid	Descrição
01	22500	Kg	Pão tipo Cachorro Quente - Peso médio: 50g/unid. Composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água, sal e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas. Deve ser isento de leite e derivados, ovos, soja, corantes, aromatizantes artificiais e gorduras trans.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

			<p>Deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação, com tamanho padrão. Serão rejeitados pães amassados, queimados, mofados, duros ou mal cozidos.</p> <p>Embalagem primária: saco plástico transparente atóxico vedado em toda extremidade através de seladora, de maneira higiênica e ordenada, com capacidade entre 04 (quatro) e 10 (dez) pães. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçado, resistente às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade mínima: deverá ser de 7 dias a contar da data de entrega. Observação: a impressão das datas de fabricação, validade e número de lote poderá ser em “inkjet” ou carimbo, sendo este último, de forma clara e indelével.</p> <p>Documentação técnica: Apresentação de ficha técnica.</p>
02	1.300	Kg	<p>Pão tipo Hambúrguer – Peso médio: 50g/unid. Composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água, sal e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas. Deve ser isento de leite e derivados, ovos, soja, corantes, aromatizantes artificiais e gorduras trans.</p> <p>Deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação, com tamanho padrão. Serão rejeitados pães amassados, queimados, embolorados, duros ou mal cozidos.</p> <p>Embalagem primária: Saco plástico transparente, atóxico, vedado em toda a extremidade através de seladora, de maneira higiênica e ordenada, com capacidade entre 04 (quatro) e 10 (dez) pães. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçado, resistente às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade mínima: deverá ser de 7 dias a contar da data de entrega. Observação: a impressão das datas de fabricação, validade e número de lote poderá ser em “inkjet” ou carimbo, sendo este último, de forma clara e indelével.</p> <p>Documentação técnica: Apresentação de ficha técnica.</p>
03	40	Kg	<p>Pão de forma 100% integral, peça fatiada - Isento de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e gordura hydrogenada. Apresentar quantidade mínima de fibras de 2,8g por porção de 50g. Validade mínima: 7 dias da data de entrega. Pode conter outras substâncias alimentícias, as quais deverão ser citadas. Embalagem primária: saco plástico atóxico e lacrado, com peso aproximado de 400 a 600g e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 429/20, RDC727/22, RDC 12/01, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores.</p> <p>Documentação técnica: Apresentação de Ficha técnica.</p>
04	28.500	L	<p>Leite Pasteurizado Integral – O leite refrigerado deve ter coloração branca opalescente homogêneo com odor característico, fluido e homogeneizado. Não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez e reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico. Também não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares. Não é permitida a utilização de aditivos e coadjuvantes de tecnologia no leite pasteurizado.</p> <p>O produto e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 76, de 23 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores.</p> <p>Características físico-químicas: deve ter teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas) e teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas).</p> <p>Embalagem primária: Envasados em sacos de polietileno de baixa densidade, resistente e atóxico, contendo 1 litro.</p> <p>Documentação técnica: Apresentação da ficha técnica e do título de registro ou certificado ou declaração do SIF/SISP do fabricante ou produtor.</p>
05	2625	Kg	<p>Biscoito de Polvilho Salgado – Biscoito composto por polvilho azedo, gordura vegetal, ovos e sal. Deve ser isento de leite e derivados, soja e glúten.</p> <p>Embalagem primária: Saco plástico atóxico transparente, lacrado hermeticamente por termossoldagem, contendo 200g/pacote. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (Decreto de leite</p>



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

			12.486, de 20/10/78). Validade mínima: 30 dias a partir da data de entrega.
06	1125	Kg	Queijo tipo muçarela, peça – Peso médio: 3 Kg/peça. Composição nutricional: Em uma porção de 30g: mínimo de 95kcal, mínimo de 6,8g de proteínas, máximo de 7,8g de gorduras totais, máximo de 5,2g de gordura saturada e máximo de 130mg de sódio. Ingredientes: leite pasteurizado padronizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante e/ou coalho e fermento lácteo. Isento de glúten. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Isento de sujidades, mofo, parasitos e larvas. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MAPA nº 837, de 18 de junho de 2018. Embalagem primária: plástico transparente, selada a vácuo, com peso de aproximadamente 3kg. Embalagem secundária: Caixas de papelão reforçado. Validade mínima: 90 dias, a partir da data de entrega. O produto deve ser transportado sob temperatura entre 0°C e 10°C. Documentação técnica: Apresentação da ficha técnica e do título de registro ou certificado ou declaração do SIF/SISP do fabricante ou produtor.
07	1.000	Kg	Presunto cozido, sem capa de gordura, peça – Peso médio: 3kg/peça. Composição nutricional: Em uma porção de 40g, mínimo de 6,4g de proteínas, máximo de 1,1g de gorduras totais, máximo de 460mg de sódio e máximo de 1g de carboidratos. Ingredientes: carne de suíno sadio (pernil), água, sal, açúcar, proteína de soja, podendo conter temperos/condimentos, reguladores de acidez, estabilizantes, espessantes, conservantes e aromatizantes permitidos. Isento de glúten. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitos e larvas. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº20 de 31 de julho de 2000, . Portaria 1004/98, RDC 259/02 e alterações posteriores. Embalagem primária: plástico transparente, selada a vácuo, com peso de aproximadamente 3kg. Embalagem secundária: Caixas de papelão reforçado. Validade mínima: 90 dias, a partir da data de entrega. O produto deve ser transportado sob temperatura entre 0° a 10°C. Documentação técnica: Apresentação da ficha técnica e do título de registro ou certificado ou declaração do SIF/SISP do fabricante ou produtor.
08	900	Kg	Massa para pizza broto – Peso médio: 35g/unid. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, fermento biológico, sal, gordura vegetal hidrogenada, corantes naturais (urucum e cúrcuma) e conservador. Embalagem primária: Saco plástico atóxico, resistente, lacrado hermeticamente por termosoldagem, com no mínimo 8 unidades a no máximo de 20 unidades por embalagem. Validade mínima: 60 dias. Armazenamento sem necessidade de refrigeração.
09	7500	Kg	Pão tipo Cachorro Quente - Peso médio: 50g/unid. Composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água, sal e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas. Deve ser isento de leite e derivados, ovos, soja, corantes, aromatizantes artificiais e gorduras trans. Deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação, com tamanho padrão. Serão rejeitados pães amassados, queimados, mofados, duros ou mal cozidos. Embalagem primária: saco plástico transparente atóxico vedado em toda extremidade através de seladora, de maneira higiênica e ordenada, com capacidade entre 04 (quatro) e 10 (dez) pães. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçado, resistente às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade mínima: deverá ser de 7 dias a contar da data de entrega. Observação: a impressão das datas de fabricação, validade e número de lote poderá ser em "inkjet" ou carimbo, sendo este último, de forma clara e indelével. Documentação técnica: Apresentação de ficha técnica.
10	9500	L	Leite Pasteurizado Integral – O leite refrigerado deve ter coloração branca opalescente homogêneo com odor característico, fluido e homogeneizado. Não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez e reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico. Também não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares. Não é permitida a utilização de aditivos e



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

			<p>coadjuvantes de tecnologia no leite pasteurizado. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 76, de 23 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores. Características físico-químicas: deve ter teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas) e teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas). Embalagem primária: Envasados em sacos de polietileno de baixa densidade, resistente e atóxico, contendo 1 litro. Documentação técnica: Apresentação da ficha técnica e do título de registro ou certificado ou declaração do SIF/SISP do fabricante ou produtor.</p>
11	875	Kg	<p>Biscoito de Polvilho Salgado – Biscoito composto por polvilho azedo, gordura vegetal, ovos e sal. Deve ser isento de leite e derivados, soja e glúten. Embalagem primária: Saco plástico atóxico transparente, lacrado hermeticamente por termossoldagem, contendo 200g/pacote. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (Decreto de leite 12.486, de 20/10/78). Validade mínima: 30 dias a partir da data de entrega.</p>
12	375	Kg	<p>Queijo tipo muçarela, peça – Peso médio: 3 Kg/peça. Composição nutricional: Em uma porção de 30g: mínimo de 95kcal, mínimo de 6,8g de proteínas, máximo de 7,8g de gorduras totais, máximo de 5,2g de gordura saturada e máximo de 130mg de sódio. Ingredientes: leite pasteurizado padronizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante e/ou coalho e fermento lácteo. Isento de glúten. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Isento de sujidades, mofos, parasitos e larvas. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MAPA nº 837, de 18 de junho de 2018. Embalagem primária: plástico transparente, selada a vácuo, com peso de aproximadamente 3kg. Embalagem secundária: Caixas de papelão reforçado. Validade mínima: 90 dias, a partir da data de entrega. O produto deve ser transportado sob temperatura entre 0°C e 10°C. Documentação técnica: Apresentação da ficha técnica e do título de registro ou certificado ou declaração do SIF/SISP do fabricante ou produtor.</p>

7.1.1. O descritivo dos itens foi elaborado pelas profissionais nutricionistas integrantes do Setor de Nutrição Escolar.

7.2. Das Condições de Entrega:

7.2.1. O transporte deverá ser realizado por meio de veículos fechados e destinados para esse fim, para se evitar contaminação e contato com os raios solares.

7.2.2. **A distribuição deverá ser feita pelo fornecedor, todos os dias da semana, sendo de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h00 e das 13h às 16h, em todas as escolas da zona urbana e rural, de acordo com lista fornecida pelo Setor de Nutrição Escolar. Os gêneros que não estiverem de acordo com o pedido em edital deverão ser trocados imediatamente para não comprometer o cardápio. O setor de nutrição não se compromete em disponibilizar um funcionário para acompanhar a distribuição dos produtos, porém no momento da entrega, um funcionário da unidade escolar fará o recebimento e verificação da quantidade e qualidade.**

7.2.3. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, fechadas, íntegras e possuir identificação de marca, fabricante, descritivo e prazo de validade.

7.2.4. Todos os produtos ofertados deverão atender à legislação e normas vigentes aplicáveis.

7.2.5. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o Setor de Nutrição poderá efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

7.2.6. O objeto desta licitação será recebido mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidade, devendo a reposição ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2.7. Os produtos serão recebidos:

7.2.7.1. PROVISORIAMENTE, no momento da entrega, mediante procedimento de conferência de quantidade e qualidade superficial/geral, para efeito de posterior verificação do gênero alimentício ofertado, com as especificações constantes neste Termo de Referência e descritivo dos itens.

7.2.7.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do gênero alimentício, especialmente no que se refere a condição interna ou só passível de verificação quando do efetivo consumo.

7.2.7.8. Recebido o objeto, nos termos dos subitens anteriores, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando o caráter ininterrupto do fornecimento da alimentação escolar.

7.2.7.9. O Setor de Nutrição Escolar poderá solicitar a qualquer tempo e quando necessário, laudos de análises dos produtos, com características sensoriais, análises físico-química, análises microbiológicas, análise microscópica e histológica do produto, a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo FNDE. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no **art. 75 da Lei nº 8.666/93.**

7.2.7.10. A qualquer tempo, antes do vencimento do prazo de validade do produto, o Setor de Nutrição Escolar, através da equipe de Nutricionistas poderá proceder avaliações técnico-culinária e sensorial do produto, utilizando para tanto amostras disponíveis nos estoques do Setor de Nutrição ou em qualquer escola da rede. A CONTRATADA poderá ser convocada para acompanhar os procedimentos, correndo por sua conta as despesas.

7.2.7.11. Comprovadas as alterações técnicas ou sensoriais nas características do produto e/ou embalagem, o proponente será notificado para substituir o produto devendo retirá-lo no local onde se encontrar, no prazo em que a Administração estabelecer, substituindo-o em parte ou no todo, por outro que atenda inteiramente às exigências no Edital que disciplinou a licitação, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

7.2.7.12. A qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, por isso, o vencedor do certame licitatório deverá apresentar atestado de capacidade técnica e laudo da Vigilância Sanitária do próprio licitante.

7.2.7.13. Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.2.7.14. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da licitante.

7.3. DO PAGAMENTO

7.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida quinzenalmente, de acordo com os quantitativos consolidados no RELATÓRIO DE RECEBIMENTO.

7.3.2. A nota fiscal será liberada para pagamento somente quando acompanhada do RELATÓRIO DE RECEBIMENTO, devidamente assinado e carimbado pela Chefia do Setor de Nutrição Escolar, bem como com identificação do número da Nota de Empenho e do Processo de Compras, período do fornecimento, dados bancários para depósito e não poderá conter nenhuma rasura.

7.3.3. A nota fiscal será vista pela Chefia do Setor de Nutrição Escolar, que verificará a compatibilidade do relatório e do conteúdo da nota fiscal.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

7.3.4. Após aprovação da nota fiscal, a mesma será encaminhada para pagamento, que ocorrerá no prazo de 10 dias da aprovação.

7.4. FORNECIMENTO

7.4.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Departamento de Educação desta Prefeitura Municipal; por meio da emissão de Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho que será enviada por e-mail nos termos do cronograma estimado, nas datas e períodos estabelecidos, nos endereços a seguir descritos:

ESCOLAS	ENDEREÇOS	BAIRRO
EMEB “Prof. Germano Cassiolato”	Rua David de Carvalho, nº 1021	Jd. Guanabara
EMEB “Prof. Neusa Dota”	Rua Antônio Macedo s/n	Jd. Guanabara
EMEB “Iracema de Carvalho Arten”	Av. Orlando Matielo, nº 735	Jd. Guanabara
EMEB “José Peres Castelhana”	Rua Napoleão Conrado nº 171	São Benedito
EMEB “José Peres Castelhana II”	Av. João Osório, 744-818	Centro
EMEB “Eugênio Ciacco Netto”	Av. Mauá nº 83	Vila N. Sra. de Fátima
EMEB “Terezinha Dominichelli Rossi”	Rua Maria Aparecida B. Moraes, 22	Parque dos Resedás II
EMEB “David Arrigucci”	Av. Guilherme Guerreiro nº 75	Jd Durval Nicolau
EE “Prof. Virgílio M. de Castro”	Rua Antonieta T. A. Assunção nº 80	Jd Durval Nicolau
EMEB “Luci Teixeira”	Rua Antônio Augusto da S. Padilha nº 4	Vila 1º de Maio
EE “Anésia Martins Mattos”	Rua Juvenal Nogueira nº 27	Vila Conceição
EMEB “Dr. Gastão C. Michellazzo”	Rua Tabapuã nº 794	Jd Recanto Jaguari
EE “Dr. Teófilo de Andrade”	Largo de Rosário nº 42	Rosário
EE “Cel. Cristiano O. de Oliveira”.	Av. Oscar Pirajá Martins nº 90	Santo André
EMEB “Prof. Carvalho Pinto”	Rua Ari Fialho, 2	Vila 1º de Maio
EMEB “Sandra Matielo”	Rua N. Sra. Aparecida s/n	São Lázaro
EE “Cel. Joaquim José”	Praça Joaquim José nº 53	Centro
EMEB “José Inácio Diniz”	Praça Santa Cruz nº 36	Bairro Alegre
EMEB “Nicola Dotta”	Praça da Matriz nº 36	Pedregulho
EMEB “Luiza Lima Teixeira”	Rua José Jorge da Rosa nº 1500	Jd Ipê
EMEB “João Batista Scannapieco”	Rua Adolfo Domingues s/nº	Durval Nicolau Etapa II
EE “Isaura Vasconcelos”	Rua Antônio Milan nº 1461	Jd Lucas Teixeira
EMEB “Sarah Salomão”	Rua Luís Francisco s/nº	Jd Primavera
EMEB “Noêmia Rehder”	Rua André Franco Montouro s/n	Jd Nova República
EMEB “Ziza Andrade”	Rua André Franco Montouro s/n	Jd Nova República
EMEB Irmã Hermínia	Rua Graziela Vasconcellos Godoy nº 12	Solário Mantiqueira
EMEB “Cleonice Nascimento Pinto”	Rua Lázaro Zamenhoff nº 89	DER
EMEB “Miguel Jorge Nicolau”	Rua Israel Vieira Ferreira s/nº (CSU)	DER
EMEB “Rosa Maria Barrado”	Rua Sebastião Camargo s/n	Jd Crepúsculo
EMEB “Maria Angelina Severino”	Rua João Batista Dornellas nº 35	Jd Progresso
EMEB “José Procópio do Amaral”	Rua Osvaldo A Carneiro nº 510	Jd Progresso
EE “Francisco Dias Paschoal”	Rua Lorival Alves de Moraes s/n	Jd Progresso
EE “Pe. Josué Silveira Mattos”	Rua Manoel Molina Martins nº 355	Vila Brasil
EMEB “Maria Leonor Alvarez Silva”	Rua Santo Mazzi nº 190	Jd. São Paulo
Casa das Crianças	Av. João Osório nº 396	Vila Conrado
EMEB “Antonio Santos Cabral”	Rua Alfeu Doval nº 290	Parque dos Resedás II
EE “Domingos Theodoro Azevedo”	Rua Prof. Francisco A. Martins Jr. s/n	Vila Loyola
EE “Mons. Antonio David”	Rua Antônio Lucio dos Santos nº 60	Santo Antônio
EMEB “Ziza Mello”	Av. Luís Gambeta Sarmiento nº 930	Santo Antônio
EMEB “Pedro Vaz de Lima”	Fazenda São Pedro	
EMEB “Genoefa Pan Bernardes”	Bairro do Macuco	
EMEB “Maria José Lopes”	Rua Benedito Barbosa, s/n	Jardim Lucas Teixeira
EMEB Dr. Antônio José Minguini	Rua José Cássio Diniz s/n	Bairro Alegre
EMEB “Adélia Jorge Nagib”	Acesso Vicinal João Batista Merlim	Acesso à Vargem Gde. Sul
EMEB “Hélio Ornellas”	Acesso Vicinal João Batista Merlim	Acesso à Vargem Gde. Sul



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

Centro de AEE

Av. Dr. Rodrigues Alves, 533

Santo André

8. CRONOGRAMA ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO: MÉDIA MENSAL

	Produto	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	Total
1	Pão Hot Dog	1800	2400	2400	2400	2400	600	2400	2400	2400	2400	450	450	22.500
2	Pão Hambúguer										1.300			1.300
3	Pão Integral	4	4	4	4	4		4	4	4	4	4		40
4	Leite	2400	2400	2400	2400	2400	2400	2400	2400	2400	2400	2400	2100	28.500
5	Biscoito de polvilho	225	225	225	225	225	225	225	225	225	225	225	150	2.625
6	Mussarela			75	75	75	75		75	525	75	75	75	1.125
7	Presunto				100	100	100		100	500	100			1.000
8	Massa de pizza									900				900
9	Pão Hot Dog	600	800	800	800	800	200	800	800	800	800	150	150	7.500
10	Leite	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	700	9.500
11	Biscoito de polvilho	75	75	75	75	75	63	75	75	75	75	75	62	875
12	Mussarela			25	25	25	25		25	175	25	25	25	375

8.1. O cronograma é estimado e, portanto, pode sofrer alterações conforme calendário escolar e aumento ou diminuição da demanda.

8.1.1. As entregas do pão de hambúguer e da massa de pizza deverão ocorrer UMA ÚNICA VEZ, durante o mês de outubro, em data a ser definida pelo Setor de Nutrição Escolar.

8.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos quanto ao fornecimento do objeto do presente anexo, entrar em contato com o Setor de Nutrição Escolar, localizado na Rua Noelet Justolin, 90 – Jd. D. Tereza, São João da Boa Vista – SP. Telefone para contato: (19) 3631-1031.

8.3. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações deste anexo, segundo as regras da Lei nº 8,078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

São João da Boa Vista, 22 de dezembro de 2022.

Nadir Maria Hilário
Chefe do Setor de Nutrição Escolar

Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro
Diretora do Departamento Municipal de Educação



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 37370/22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/23
OFERTA DE COMPRA: 863900801002023OC00003

OBS.: Importante: No que divergirem os descritivos da Oferta de Compra e deste anexo, prevalecerá o que dispõe este anexo.

Modalidade da Licitação: PREGAO ELETRÔNICO Nº 003/23.

Processo Nº 37370/22.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Inscr.Estadual:

Inscr. Municipal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITE, BISCOITO DE POLVILHO, MASSA PARA PIZZA BROTO E FRIOS, com entrega parcelada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PREENCHER DE ACORDO COM ANEXO I	KG
2	ETC...	KG			

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMA: 60 DIAS).

DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **PÃES, LEITE, BISCOITO DE POLVILHO, MASSA PARA PIZZA BROTO E FRIOS, com entrega parcelada**, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, CEP: _____, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa *********, CNPJ nº *******, com endereço na cidade de ********, neste ato representada por seu Representante Legal, ********, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento o **CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/23 objeto do processo administrativo nº 37370/22, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o **FORNECIMENTO DE PÃES, LEITE, BISCOITO DE POLVILHO, MASSA PARA PIZZA BROTO E FRIOS, com entrega parcelada, com entrega parcelada**, nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como nos termos das especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 003/23, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 37370/22, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. Não será admitido o fornecimento pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

2.2. Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA PARCELADAMENTE, conforme nota de empenho e autorização de fornecimento, nos termos do cronograma de utilização, das quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por este contrato, bem como a proposta da CONTRATADA.

2.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação do Departamento Requisitante, **NOS ENDEREÇOS E HORÁRIOS DESCRITOS NO ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico 003/23, sem qualquer ônus para o Departamento.**

2.4. Recebida a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá fornecer os itens solicitados nos termos do subitem 7.3 do anexo I do edital do Pregão Eletrônico 003/23, bem como nos locais descritos no subitem 2.3 da presente cláusula, a contar da data do recebimento de autorização.

2.4.1. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, os Departamentos/Setor Requisitante poderão efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.

2.4.2. Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.4.3. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

2.4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4.5. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da CONTRATADA.

2.5. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada pelo Setor de Nutrição Escolar e liberado o canhoto de recebimento.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

2.6. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.6.1. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.

2.7. Durante a execução do contrato, o local de entrega poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

2.8. Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:

2.8.1 – os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma descrita no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 003/23;

2.8.2 – as embalagens deverão ser de material resistente, não poderão estar violadas e deverão seguir as exigências da legislação vigente e especificações e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote etc.;

2.8.3 – o acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

2.8.4 – os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.

2.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

2.10. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.11. Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no **ANEXO I** (TERMO DE REFERÊNCIA) do edital do pregão Eletrônico 003/23.

2.12. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as condições contratuais e dos seus anexos, realizando os descontos cabíveis considerando as quantidades e os valores unitários de cada item, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para o fornecimento do objeto deste contrato, fica ajustado o valor total de: R\$ ____ (____), conforme abaixo discriminados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						

3.2. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

3.2.1. As despesas referentes ao presente Contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias:

- Dotação orçamentária custeada por Recursos Próprios:

- 01.14.03 do Departamento de Educação – Setor de Nutrição.

3.3. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável durante a vigência do contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura**, e poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, da lei 8.666/93 desde que cumpridos os seus requisitos.

4.2. O valor ora contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMTO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

5.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada apresentará até o 15º (décimo quinto) dia após o fornecimento dos produtos, ao Almoxarifado, a fatura correspondente ao fornecimento dos itens, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

6.1.1. Para a emissão da fatura, deverá ser considerada restritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela contratada;

6.2. A fatura não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1, a partir da data de sua reapresentação.

6.3. A devolução da fatura não aprovada pelo departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento dos itens contratados.

6.4. O pagamento do preço pactuado dar-se-á em até 10 (dez) dias a contar da aprovação da fatura, e se dará exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

6.5. Nas faturas emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação;

6.6. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste contrato.

6.7. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações legais.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

7.3. A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

7.5. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

7.5.1. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;

7.5.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

7.5.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.5.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

7.5.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

7.5.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária.

7.5.8. Atender às demais constantes do termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se:

8.1.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços;

8.1.2. Verificar a qualidade dos itens fornecidos, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

8.1.4. Para acompanhamento da execução contratual, fica(m) indicado(s) o(s) respectivo(s) gestor(es) de contratos, o(a)(s) Servidor(a)(s) _____ do(s) Departamento(s) de _____.

8.2. Eventual alteração contratual será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente CONTRATO, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Contrato ou a sua execução fora das especificações do edital do Pregão Eletrônico nº 003/23, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, fica a CONTRATADA sujeito às sanções a seguir previstas:

9.1.1. Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico n.º 003/23;
- c) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição dos serviços que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico n.º 003/23;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

9.1.2. Sem prejuízo da penalidade prevista no item 9.1.1, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 9.1.1 da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do empenho ou da ordem de fornecimento, na ocorrência dos casos especificados no subitem 9.1.1 da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.
- c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) na ocorrência dos casos especificados no subitem 9.1.1 da presente cláusula, alínea “b”.
- d) A partir do 11º (décimo primeiro) dia da falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a CONTRATADA incidirá na multa estabelecida na alínea “b” do presente subitem 9.1.2 e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.
- e) advertência na hipótese de descumprimentos editalícios ou constantes do contrato após notificações e desde que não causem efetivo prejuízo a Administração Pública.

9.2. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

9.3. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE exigir da CONTRATADA, ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

9.4. Sem prejuízo das sanções disciplinadas acima, quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 003/23 ou das obrigações assumidas na cláusula oitava deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.5. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

9.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

9.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 9.6.

9.8. Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

9.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

10.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados a CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1284/03.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: -



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista/SP

Departamento de Administração – Setor de Licitações

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)